

**L E I    Nº 1.701/15**

*AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

*F A Z      S A B E R,*

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA SESSÃO DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2015, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à UNIÃO FEDERAL uma área de terras urbana, sem benfeitorias, com 4.294,00m<sup>2</sup> (quatro mil, duzentos e noventa e quatro metros quadrados, situada no lado ímpar da Avenida Paranapanema, cuja imissão definitiva foi averbada em 28 de agosto de 2012, com as divisas, áreas e confrontações constantes da matrícula nº 4.090 (cópia anexa), do Registro de Imóveis desta Comarca de Porecatu.

**Artigo 2º** - O imóvel é destinado ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para a construção de prédio para abrigar as instalações de Vara da Justiça do Trabalho na cidade de Porecatu.

**Artigo 3º** - O imóvel de que trata esta lei não poderá ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do Município de Porecatu/PR, caso a União não venha a lhe dar a destinação ao uso de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal.

**Artigo 4º** - As obras de construção previstas nesta lei deverão ser iniciadas no prazo máximo de 6 (seis) meses e terminadas em 18 (dezoito) meses, contados da data da publicação desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei Municipal nº 1.673/14.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (26.08.2015).

**Walter Tenan**  
Prefeito